

Editais MCT/CNPq/CT-Hidro – Nº 044/2006

Seleção Pública de Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Áreas úmidas Brasileiras

O Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a Lei n.º 9.993, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto n.º 3.874, de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, e ainda com o Decreto de 22 de março de 2005, que institui a Década Brasileira da Água, por intermédio do Fundo Setorial de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-HIDRO, torna público o presente Edital, e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O documento Diretrizes Estratégicas do CT-HIDRO pode ser encontrado no endereço:

<http://www.mct.gov.br/Fontes/Fundos/Documentos/CTHidro/CTHIDRO.PDF>

1.1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante o apoio financeiro a projetos, na área de recursos hídricos, com ênfase no uso sustentável das áreas úmidas brasileiras, que visem a melhoria da qualidade desses ecossistemas úmidos e contribuam para elevar a qualidade de vida da população, sua saúde e bem-estar, além da proteção do patrimônio natural.

1.2. Objetivos específicos

As propostas encaminhadas em resposta a este edital deverão estar inseridas em pelo menos um dos seguintes temas, além de proporcionar maior conhecimento sobre as áreas úmidas brasileiras, visando subsidiar e otimizar a aplicação dos instrumentos de gestão em recursos hídricos:

- Avaliação das funções hidrológicas das áreas úmidas brasileiras, incluindo mitigação de impactos de enchentes ou secas, redução de erosão, recarga de aquífero e manutenção da qualidade da água
- Proteção e recuperação de áreas úmidas e de sua diversidade biológica
- Identificação do suprimento presente e futuro e demanda de água nas zonas úmidas (Quantidade e Qualidade)
- Manejo ou combate de espécies exóticas em áreas úmidas
- Gestão de áreas úmidas transfronteiriças
- Metodologias para atenuação, remediação e combate à degradação, erosão e assoreamento, de áreas úmidas, decorrentes de atividades potencialmente impactantes (agricultura, mineração, construção civil)

1.3. Cronograma

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no D.O.U.	14/09/2006
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	30/10/2006
Divulgação dos resultados	a partir de 24/11/2006
Início da contratação dos projetos	a partir de 08/12/2006

1.4. Público alvo / Instituições Elegíveis

São elegíveis para participar deste Edital as seguintes pessoas e instituições:

Proponente/Coordenador do projeto

Professores e pesquisadores individuais, especialistas ou técnicos, vinculados à instituição de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, com atuação nos temas deste edital, para a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento, com a participação de instituições de pesquisa.

Instituição de execução do projeto.

Instituição de ensino superior, fundações, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos

Instituição Científica e Tecnológica – ICT – órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Instituições colaboradoras

Poderão ser selecionados projetos a serem desenvolvidos em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas instituições colaboradoras:

- instituição de ensino superior, fundações, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos;
- instituição científica e tecnológica – ICT – órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;
- unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais, cuja competência esteja relacionada com a temática deste edital;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- organizações não governamentais de pesquisa;
- consórcio de entidades sem fins lucrativos; e
- entidades participantes do SNGRH.

O pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de infra-estrutura para a sua execução.

1.5. Recursos Financeiros

1.5.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) oriundos do orçamento de 2006 e R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) oriundos do orçamento de 2007. Os recursos destinados a este edital são oriundos do Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CT-Hidro), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

1.5.2. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de acordo com a legislação em vigor.

1.6. Itens financiáveis

Serão financiados itens referentes custeio, capital e bolsas, compreendendo:

1.6.1. Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d) passagens e diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração). http://www.cnpq.br/normas/rn_06_026.htm#pais

Nota: o valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.6.2. Capital:

- a) Material bibliográfico; e
- b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Nota : Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

1.6.3. Bolsas:

a) modalidades: EV (Especialista Visitante), DTI (Desenvolvimento Tecnológico e Industrial) e ITI (Iniciação Tecnológica e Industrial), previstas na RN 019/2006, e AT (Apoio Técnico) e IC (Iniciação Científica), previstas na RN 017/2006, devendo ser observado o enquadramento dos bolsistas às modalidades mencionadas. Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo formulário eletrônico, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no sítio Internet do CNPq.

b) a vigência das bolsas não poderá ultrapassar a vigência dos projetos. Ressalte-se que as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

1.6.4. Não são permitidas despesas com:

a) construção de imóveis;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e

1.6.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.6.6. As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.6.7. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.6.8. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6.9. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>;

1.6.10. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.6.11. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras.

1.7. Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

2 – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1.Quanto ao Proponente/Coordenador/Equipe Técnica:

2.1.1. O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ser pesquisador doutor atuante na área;
- ter seus dados e de todos os membros da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;
- estar vinculado a universidades ou outras instituições de ensino e pesquisa, centros ou institutos de pesquisa públicos ou privados, todos sem fins lucrativos.

2.1.2. Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras/parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.3. O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.2.Quanto à Proposta

2.2.1. A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir, de forma a permitir sua adequada análise:

- título do projeto;
- entidade proponente;
- coordenador – endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- comprovação da experiência do Coordenador na gestão de projetos com características equivalentes a proposta submetida ao presente Edital;
- equipe técnica e qualificação, da instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, e descrição envolvimento de cada membro no desenvolvimento das atividades do projeto;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s), bem como a indicação de metas e indicadores para acompanhamento e avaliação;
- justificativa, metodologia e cronologia da pesquisa;
- relevância da pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico da área de recursos hídricos, com ênfase nas áreas úmidas brasileiras;
- orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;

- existência de financiamento de outras fontes e/ou descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos;
- envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos deste edital;
- descrição das tarefas específicas de cada instituição, se for o caso, estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação entre as mesmas, tendo em vista o objetivo comum;
- demonstração da disponibilidade de infra-estrutura e recursos financeiros necessários à execução do projeto;
- no caso de solicitação de bolsas, inclusão no plano de trabalho de cada bolsista, do perfil profissional previsto do candidato e das atividades a serem executadas durante o período de vigência das mesmas;
- a distribuição das etapas dentro do prazo previsto para a conclusão do projeto deverá permitir a obtenção dos resultados esperados e o encaminhamento dos efeitos multiplicadores previstos;
- potencial de divulgação.

2.2.2. A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de 'execução do projeto;
- despesas com obras de construção civil;
- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

2.3. Quanto ao Projeto

O Projeto deve conter as seguintes características específicas:

Quanto ao conteúdo:

- proposta de uma abordagem que atenda aos objetivos interdisciplinaridade e de parceria institucional, de forma a viabilizar não apenas a implantação de tecnologias propostas e a geração de conhecimentos, mas também sua utilização na promoção do desenvolvimento sustentável (tecnológico, econômico e ambiental);
- descrição do impacto dos resultados esperados.

Quanto ao orçamento:

- informação acerca da contrapartida da instituição executora e das colaboradoras;
- informação se há solicitação em curso, de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais;

3 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhada ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>, a partir de 15 de setembro de 2006.

3.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 – Características da Proposta, contendo os itens ali previstos. Deve ser gerada fora do Formulário de Propostas Online e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 30/10/2006, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/10/2006, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.5. Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no item 3.3., esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.6. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, consequentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

3.7. Documentação complementar

3.7.1. O Coordenador deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades no projeto;
- c) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução. A instituição de execução do projeto deve ser

de ensino ou pesquisa como: universidades, institutos, centros ou fundações de pesquisa científica e tecnológica, todos sem fins lucrativos;

d) manifestação demonstrando possuir a instituição condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto e

e) no caso de instituição privada, manifestação expressa do compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem.

3.7.2. O não encaminhamento da documentação complementar implicará no não enquadramento da proposta.

3.7.3. A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq
Edital CT-HIDRO n.º 044/2006 – “Áreas úmidas”
Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em
Ciências da Terra e do Meio Ambiente – CGCTM
SEPN Quadra 509, Bloco A, Ed. Nazir I, 3º andar
CEP 70750-501
Brasília – DF

4 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

ETAPA I – análise preliminar pela área técnica do CNPq, quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital. Esta etapa poderá ser acompanhada por técnicos indicados pelo Comitê Gestor do CT-HIDRO;

ETAPA II – julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático;

ETAPA III – aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e requisitos do proponente. Será verificado o atendimento aos requisitos obrigatórios do item 2, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

4.2. Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Temático.

4.2.1. As propostas enquadradas na etapa anterior serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, por Comitê designado pelo Presidente do CNPq, formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.2.2. O Comitê emitirá uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), para cada critério de avaliação descrito abaixo. A nota final da proposta será a média aritmética dos critérios, com resolução de 1 (um) dígito decimal. Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final e todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação.

Critérios de Avaliação:

1. Aderência da proposta aos objetivos do Edital;
2. Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
3. Originalidade científica e tecnológica da proposta;
4. Coerência e adequação da metodologia;
5. Adequação do cronograma e do orçamento aos objetivos da proposta;
6. Infra-estrutura para execução da proposta;
7. Adequação dos arranjos cooperativos (parcerias com empresas e instituições de pesquisa);
8. Competência e a experiência do coordenador e da equipe do projeto e sua coerência e adequação aos objetivos e atividades propostos;
9. Resultados e avanços esperados e
10. Viabilidade técnica e/ou comercial e impacto sócio-ambiental.

4.23. Será utilizado um formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O Comitê poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.2.4 O Comitê deverá registrar as justificativas para as propostas que não forem recomendadas para aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq. Os pareceres serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.2.5 É vedado a qualquer membro do Comitê Temático julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros."

Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

4.2.6. Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas avaliadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5 – RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União – DOU.

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7 – DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 Os projetos aprovados serão contratados, após o julgamento dos processos administrativos, como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço:

<http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm> onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais. A celebração do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a Instituição de execução do projeto e o CNPq.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

- visitas técnicas de acompanhamento e avaliação de execução do projeto por técnicos do CNPq, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo CNPq e pelo MCT, Fundo Setorial de Recursos Hídricos, por intermédio do CNPq (CT-HIDRO/CNPq).

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM–PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira; e
- o relatório técnico final.

10.2. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, e de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq e consultores;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- da apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo;
- de seminários de avaliação (quando pertinente);

10.3. Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente;

10.4. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

11.3. As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

14.3. A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente.

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

14.7. O relatório de atividades realizadas e os resultados obtidos pelo projeto, ressalvados direitos e deveres previstos no Termo de Concessão, devem ser incluídos no cadastro de projetos CT-Hidro (<http://cadastrocthidro.ana.gov.br/cadastro.php>) disponível na página da Agência Nacional de Águas - ANA, na internet.

15 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados pelo endereço eletrônico cthidro@cnpq.br

16 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 14/09/2006